

## **EDITAL LPG 01/2023: PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA TRADICIONAL**

A Prefeitura de Juiz de Fora, neste ato representada pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, comunica que, no período de **02 de outubro a 08 de outubro de 2023**, estarão abertas as inscrições para o EDITAL LPG 01/2023: PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA TRADICIONAL, com recursos oriundos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, em conformidade com as disposições previstas na respectiva Lei, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, 11 de maio de 2023 e nas demais normativas afins sob as seguintes condições:

### **CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO**

A Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo viabilizou o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

### **CAPÍTULO II – DO OBJETO**

**2.1.** Constituem objeto deste Edital a seleção e a premiação da trajetória de mestres e mestras, pelo reconhecimento de suas atividades artísticas e culturais, que detenham notório conhecimento e longa permanência na área e que atuem enquanto pessoas formadoras culturais e/ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida, responsáveis pela promoção e preservação da cultura tradicional através das gerações.

**2.1.1.** O respectivo certame cumpre o objetivo de identificar e salvaguardar saberes e formas de expressão ligadas à identidade, à história e à memória de pessoas que são referências de notório saber e fazer cultural tradicional da sociedade juiz-forana.

**2.2.** O Edital visa a selecionar e premiar 15 (quinze) mestres e/ou mestras da cultura tradicional, agentes individuais/pessoas físicas, com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, atuantes em Juiz de Fora por, pelo menos, 10 (dez) anos e que possuam reconhecimento nos territórios e/ou do segmento de que são detentores (as) do conhecimento indispensável à perpetuação da cultura tradicional, obrigatoriamente, mediante comprovação.

**2.3.** Para fins deste edital, compreende-se:

**2.3.1.** Que as criações, os saberes e os fazeres da cultura tradicional possuem formas singulares de transmissão entre décadas, com linguagem própria, geralmente, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, no exemplo e no próprio processo de releitura, sendo constantemente recriadas no cotidiano em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional/simbólico e o contemporâneo.

**2.3.2.** Mestre e Mestra da cultura tradicional: pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade – atuante em Juiz de Fora por pelo menos 10 (dez) anos – e que seja reconhecida por seu território e/ou segmento cultural como referência no desenvolvimento, transmissão, difusão ou preservação de notórios conhecimentos e práticas artísticas, culturais e/ou técnicas nos segmentos de saberes e/ou formas de expressões da tradição

popular em suas diversas formas: a) poesia e literatura popular (literatura de cordel, ditos populares, adivinhas, quadras, entre outros); b) contação de histórias e outras narrativas orais; c) artes e artesanatos; d) rituais e festejos; e) outras tradições culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência dialogam, aprendem, ensinam e tornam-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade: capoeira, folia de reis, matriz africana, elementos tradicionais do carnaval (mestre-sala e porta-bandeira, assistas, mestres de bateria e baianas), danças folclóricas, dentre outras tradições étnicas.

**2.3.3.** Cultura Tradicional Popular “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).

### **CAPÍTULO III – DO RECURSO**

**3.1.** O Edital terá um investimento total de até R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), distribuídos em conformidade com o ANEXO I.

**3.2.** As despesas para fazer face ao objeto do presente certame correrão por conta do Programa de Trabalho: 13.392.0005.2352.0000.

**3.3.** Na hipótese de saldo remanescente do recurso destinado à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, assim como advindo de rendimento de aplicação financeira, este valor poderá ser acrescido ao investimento supracitado.

### **CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para fins desse edital, foram adotados os seguintes critérios:

**a) Pessoa Proponente:** Pessoa Física, maior de dezoito anos, que assume a responsabilidade legal pela proposta neste Edital, sendo responsável pela inscrição. Cada pessoa proponente só poderá cadastrar uma inscrição.

**b) Pessoa Concorrente:** pessoa candidata ao prêmio de Mestre ou Mestreira (Pessoa Física), residente no Município de Juiz de Fora no ano corrente, com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, atuante no Município por, pelo menos, 10 (dez) anos, e que possua o reconhecimento no território de que é detentor (a) do conhecimento indispensável no desenvolvimento, transmissão, difusão ou preservação de notórios conhecimentos e práticas artísticas e/ou técnicas nos segmentos de saberes e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas formas, mediante apresentação da documentação constante no item 6.4, que em nome próprio ou por indicação de terceiro, concorre à proposta.

**b.1)** No caso de indicação por terceiro, será necessária a apresentação de uma Declaração de Anuência do (a) candidato (a) a Mestre ou a Mestreira Concorrente (ANEXO II), assim como, o envio dos demais documentos necessários constantes no Edital.

**b.2)** A pessoa concorrente, seja por autoindicação ou indicação de terceiro, somente poderá ser inscrita com uma única proposta, sendo aceita a primeira inscrição. As demais estarão desclassificadas.

**4.2.** Ficam impedidas de se inscrever como pessoas proponentes e concorrentes: I – Agentes políticos (Prefeito/a, Vice-Prefeito/a, Secretários/as, Vereadores/as, Deputados/as, Senador/a); II

– Ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Executivo e assessores parlamentares; III – Titulares de cargos efetivos e estagiários da Funalfa, salvo os servidores inativos (aposentados e instituidores de pensão), que não estão enquadrados nessa vedação, desde que obedeçam a uma quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do ato; IV – Pessoa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou que for declarada inidônea; V – Membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); VI – Pessoas integrantes da Comissão de Análise e Operacionalização do Edital (Caoe), instituídas mediante portaria;

**4.2.1.** Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas que se enquadrarem nas situações descritas no item 4.4.

**4.3.** O/A agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura – CONCULT/JF poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar em algum item deste Edital descrito como impedimento.

**4.4.** A participação de agentes culturais nas oitivas, reuniões e consultas públicas não caracteriza impedimento.

## **CAPÍTULO V – DAS COTAS E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**5.1.** Ficam garantidas cotas étnico-raciais no Edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas concorrentes negras (pretas/pardas); b) no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para pessoas concorrentes indígenas.

**5.1.1.** As cotas étnico-raciais referem-se às pessoas que estão concorrendo à premiação, para tal, deverá ser anexada autodeclaração étnico-racial assinada pela pessoa concorrente ANEXO III.

**5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas concorrentes negras e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.2.** As pessoas concorrentes inscritas nas cotas para pessoas negras (pretas/pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**5.3.** As pessoas concorrentes inscritas nas cotas que atingirem nota suficiente para se classificarem no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados/contemplados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

**5.5.** No caso de não existirem inscrições aptas, em número suficiente, para o cumprimento das cotas previstas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra cota.

**5.6.** Caso não tenham inscrições aptas de cota de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7.** Na hipótese de recurso acrescido ao investimento total do edital, advindo de saldo remanescente para executar a operacionalização da Lei Complementar n.º. 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, assim como advindo de rendimento de aplicação financeira, deverá ser destinado inicialmente para uma proposta da cota, posteriormente, da ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação e orçamento disponível.

**5.8.** No caso de empate das notas, seja na ampla concorrência ou nas cotas, será adotado como critério de desempate a idade da pessoa física concorrente, posteriormente, a classificação de vulnerabilidade do território da pessoa concorrente.

**5.9.** Para concorrer às cotas, as pessoas deverão, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO III.

**5.9.1.** A apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**5.9.2.** Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, serão realizados os procedimentos complementares, a saber: a) para inscrição na cota para pessoa negra (preta/parda) será realizada banca de heteroidentificação (nomeada mediante portaria); b) para inscrição na cota para pessoa indígena será solicitado documento que demonstre o pertencimento étnico assinado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ANEXO IV.

**5.9.2.1.** A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta/parda), de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

**5.10.** As vagas destinadas para as políticas afirmativas e para a ampla concorrência só serão consideradas para propostas que possuírem nota igual ou superior a 25 (vinte) pontos, sendo desclassificadas, após a etapa recursal de análise de mérito cultural, as pessoas com pontuação inferior.

## **CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Para se inscrever no Edital, gratuitamente, a pessoa proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória **no período de 02 de outubro a 08 de outubro de 2023**. A inscrição via Prefeitura Ágil terminará às 23h59. Não serão consideradas inscrições após esse prazo.

**6.1.1.** Não é necessário registro prévio no Cadastro Municipal de Cultura – CAD Cultural.

**6.2.** A pessoa proponente deverá vincular apenas um e-mail ao seu CPF para todas as demandas do Prefeitura Ágil, caso contrário serão desclassificadas.

**6.3.** Os cadastros supracitados deverão ter o CPF e o nome completo em conformidade com o registro civil.

**6.4.** Documentação, obrigatória, necessária para a inscrição:

**a) Documentos de identificação com foto** (preferencialmente, RG ou CNH) e CPF da pessoa proponente e da pessoa concorrente;

**b) Comprovante de endereço do ano de 2023** da pessoa proponente e da pessoa concorrente. Para comprovar endereço, são aceitas contas fixas relativas à residência (também a declaração de coresidência) – ANEXO V;

**b.1)** Na hipótese de a pessoa proponente e/ou concorrente estar em situação de rua, o comprovante de residência poderá ser dispensado, mediante a entrega de uma declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social, constando o nome e o endereço do equipamento/serviço com o qual a pessoa proponente possui vínculo como referência para receber correspondência, caso necessário.

**b.2)** Na hipótese de pessoa proponente e/ou concorrente pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, deverá apresentar declaração que identifique a sua condição e indicar um local como referência para receber correspondência, caso necessário.

**c) Declaração étnico-racial** – ANEXO III – deve anexar apenas pessoa negra (preta/parda) e indígena que for concorrer em cota e/ou para pessoa negra (preta/parda) e indígena concorrente para pontuar no critério de pontuação bônus referente ao Anexo XII;

**d) Currículo/Portfólio** – ANEXO VI – todas as pessoas devem anexar este currículo contendo todas as informações solicitadas e arquivos/documentos comprobatórios dessas informações – devem ser salvas, obrigatoriamente, em arquivo de PDF único que deverá ser intitulado: “Currículo;Nome da pessoa concorrente candidata ao prêmio”;

**e) Autodeclaração para PcD** (pessoa com deficiência) + **laudo médico** – ANEXO VI – deve anexar apenas pessoa com deficiência para pontuar no critério de ação afirmativa;

**f) Declaração de Veracidade** – ANEXO VIII – todos devem anexar;

**g) Autodeclaração de Gênero** – ANEXO IX – deve anexar apenas pessoa T – transsexual/transgênera/travestis para pontuar em critério de ação afirmativa;

**h) Declaração de Reconhecimento Comunitário e/ou do Segmento Cultural** (esse item é critério de pontuação Anexo XI) – ANEXO X – (esse item é critério de pontuação Anexo XI): todos devem apresentar, no mínimo, 02 (duas) declarações e no máximo 05 (cinco) declarações de reconhecimento emitidas por pessoas da comunidade (território) e/ou do segmento cultural de que o Mestre ou Mestra é detentor(a) do conhecimento indispensável à transmissão do saber ou forma de expressão tradicional. **h.1)** Declaração assinada por representante legal de CNPJ, deve ser acompanhada do carimbo de CNPJ ou cópia do cartão CNPJ do declarante ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)); **h.2)** Declaração assinada por servidores de órgãos/equipamentos/programas públicos da Assistência Social, Saúde, Educação, dentre outros, deverá ter carimbo (nome, cargo/função) e ser identificado o órgão/equipamento/programa público, caso não conste no carimbo; **h.3)** Pessoa física do território e/ou segmento cultural, deve assinar e anexar cópia do documento oficial de identificação. **h.4)** A declaração não poderá ser emitida por servidor (a) da Funalfa.

**6.5.** A pessoa proponente é responsável pela qualidade visual e do conteúdo dos documentos, arquivos e informações da inscrição.

**6.6.** Cada pessoa somente poderá ser contemplada em apenas 01 (um) dos editais da Lei Paulo Gustavo deste município.

**6.6.1.** A pessoa proponente que indicar terceiro, caso sua inscrição seja premiada, não terá *status* de pessoa contemplada, não tendo impedimento de ser contemplada em outro edital da Lei Paulo Gustavo deste município.

**6.7.** Não são aceitas no Edital quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação sendo as propostas desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estabelecido nos prazos recursais.

## **CAPÍTULO VII – DAS ETAPAS DO EDITAL**

**7.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Da análise documental da inscrição; II – Da análise de mérito cultural do currículo + pontuação bônus: fase de análise da inscrição realizada por parecerista e pela Caoe; III – Habilitação: análise das certidões e documento bancário da pessoa concorrente – vide Capítulo VIII.

**7.2.** A análise documental da inscrição: a documentação apresentada pela pessoa proponente no ato da inscrição será avaliada pela Caoe. O resultado desta avaliação será divulgado nas redes oficiais da Funalfa (@funalfacultura, no Instagram e Facebook) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo), contendo a relação dos **aprovados (as), pendentes e desclassificados (as)**, a saber: a) aprovados (as): pessoas inscritas com a documentação obrigatória anexada no protocolo de inscrição do edital, rigorosamente, em conformidade com o mesmo; b) pendentes: pessoas inscritas com a documentação obrigatória anexada no protocolo de inscrição do edital necessitando de adequação/correção/inclusão, em conformidade com o solicitado no mesmo; c) desclassificados (as): pessoas em desacordo com a proposta do edital, exemplo, inscrição em outra área/segmento cultural, pessoa com idade em desconformidade com o previsto, etc.

**7.2.1.** Caberá recurso da análise da inscrição no período oportuno, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado da 1ª etapa de análise da inscrição, por meio da plataforma Prefeitura Ágil, no protocolo de inscrição. Do contrário, a inscrição será desclassificada.

**7.2.2.** Após a análise dos recursos, será divulgada uma lista com o resultado da primeira etapa, indicando os (as) aprovados (as) e os (as) não aprovados (as).

**7.3.** Análise de mérito cultural + Pontuação bônus: a Caoe encaminhará as propostas para os (as) pareceristas para realizar a análise dos critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO XI.

**7.3.1.** Os currículos/portfólios e a documentação afim para proceder a análise dos critérios descritos no Anexo XI serão encaminhados para avaliação de um parecerista, selecionado por meio do Edital de Credenciamento 02/2023: Pareceristas, de acordo com sua redação/hipóteses.

**7.3.2.** A pontuação final do Edital será constituída da seguinte forma: nota atribuída aos critérios de pontuação de mérito cultural (parecerista) + critérios de pontuação bônus (analisada pela Caoe) = 58 PONTOS

**7.3.2.1.** Critérios de Pontuação Bônus – leia atentamente o ANEXO XII.

**7.4.** Após a avaliação, será divulgada a relação dos aprovados(as), não aprovados(as) – pontuação menor que 15 pontos – e desclassificados da segunda etapa nas redes oficiais da Funalfa (@funalfacultura, no Instagram e Facebook) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo).

**7.5.** Caberá recurso dessa etapa de avaliação em até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado provisório, por meio de formulário específico, que deverá ser anexado ao protocolo de inscrição – ANEXO XIII.

**7.6.** O recurso especificado no item 7.5. deverá ser referente à pontuação atribuída ao currículo/portfólio e/ou à pontuação referente ao critério da pontuação bônus.

**7.6.1.** O parecer de avaliação do parecerista deverá ser solicitado pela pessoa proponente, via Prefeitura Ágil, no mesmo protocolo da inscrição, durante o período do recurso. A resposta referente à demanda solicitada, somente, será efetuada de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. O recurso tem por objetivo requerer que a proposta apresentada seja reexaminada, a partir de uma fundamentação que sustente a ideia originária, ou seja, não é permitida a alteração do conteúdo da proposta no recurso.

**7.7.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**7.8.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site oficial no sítio eletrônico/página da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (<https://www.pjf.mg.gov.br/>), redes oficiais da Funalfa (@funalfacultura, no Instagram e Facebook).

## **CAPÍTULO VIII – DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O pagamento do prêmio aos 15 (quinze) candidatos contemplados no resultado final está condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos: certidões e conta bancária.

**8.2.** Após divulgado o resultado final, a pessoa proponente contemplada deverá, no prazo de até 03 dias úteis, apresentar, por meio do protocolo de inscrição no Prefeitura Ágil, os seguintes documentos referentes à pessoa concorrente: **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; **b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos da Pessoa Física: <http://www.tst.jus.br/certidao>; **c)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado do domicílio do concorrente, no presente caso, Minas Gerais: [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR); **d)** Certidão Negativa de Débito Ampla do Município de Juiz de Fora (CNDA). Essa certidão será anexada pela Funalfa diretamente. Caso esteja positiva, caberá ao concorrente verificar o débito e ao proponente apresentar a mesma regularizada até o fim do prazo. **e)** comprovante de conta bancária para recebimento da remuneração, sendo aceita conta bancária em qualquer instituição bancária nacional, no nome da pessoa concorrente.

**8.3.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**8.4.** Caso a pessoa concorrente esteja com algum débito/certidão positiva não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, sendo assim, será desclassificada.

**8.5.** Neste caso, será chamada a primeira pessoa suplente, em conformidade com a classificação, sendo posteriormente publicado aviso da desclassificação e suplente contemplado, se for o caso.

**8.6.** O prêmio será pago em conta corrente ou conta poupança de qualquer banco, devendo ser retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

**8.7.** O pagamento do prêmio se dará em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recibo.

**8.8.** Como a premiação em questão tem natureza jurídica de doação, conforme estabelece a Lei Complementar n. 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, o contemplado deverá imediatamente, após o recebimento, gerar a declaração do ITCD (Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação) junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG e efetuar o recolhimento do imposto caso devido.

**8.8.1.** O valor do prêmio individualmente é isento do ITCD, porém, na hipótese de recebimento de outras doações pelo beneficiário no período de três anos civis cujo montante ultrapasse o valor beneficiado pela isenção será gerado valor de imposto a recolher.

**8.8.2.** Deverá ser entregue a Funalfa a Certidão de pagamento/desoneração de ITCD gerada após a entrega da referida declaração, no prazo de até 7 dias corridos do recebimento do recurso.

**8.9.** O certificado simbólico com o título de “Mestre da Cultura Tradicional de Juiz de Fora” será entregue em data a ser definida e divulgada pela Funalfa.

**8.10.** Com o intuito de fomentar as manifestações culturais praticadas pelos (as) Mestres (as) da cultura tradicional, as pessoas premiadas assumem o compromisso de atender e prestar, caso sejam solicitadas pela Funalfa, depoimento sobre sua trajetória na cultura tradicional, para fins de registro e divulgação da premiação.

**8.10.1.** Os materiais apresentados nas propostas inscritas poderão ser incluídos em acervo e/ou peças de divulgação da Funalfa, desde que autorizadas pelas pessoas concorrentes.

## **CAPÍTULO IX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** É de responsabilidade da pessoa proponente inscrita acompanhar as comunicações e resultados publicizados no Diário Oficial do Município, estando disponível no sítio eletrônico/página da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (<https://www.pjf.mg.gov.br/>), redes oficiais da Funalfa (@funalfacultura, no Instagram e Facebook).

**9.1.1.** É de responsabilidade da pessoa proponente inscrita acompanhar as mensagens de contato enviadas para convocação, coleta de informação e/ou assinatura de documento por meio do protocolo de inscrição, via Prefeitura Ágil.

**9.2.** Todos os documentos solicitados no presente edital deverão ser anexados no mesmo protocolo de inscrição e com as devidas assinaturas nos documentos que as exigirem. Serão desconsideradas as assinaturas, verificadas pela Caoe, que estiverem “coladas”, recortes, decorrentes de edição de imagem, assim como assinaturas com marcas, manchas, rasuras ou borrões. Todas as declarações, documentos em geral, deverão ter assinaturas digitais, com certificado ICPBrasil, assinatura eletrônica do GOV.BR ou de próprio punho.

**9.3.** A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos determinarão o cancelamento do contrato e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

**9.4.** Qualquer descumprimento do edital acarretará a desclassificação da inscrição, independente da etapa do certame.

**9.4.1.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da Caoe, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.

**9.5.** Impugnações ao presente edital devem ser apresentadas à Diretora-geral da Funalfa.

**9.5.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a pessoa interessada que o não fizer até 03 (três) dias corridos após a data de publicação do mesmo.

**9.6.** A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, podendo ser por conveniência ou oportunidade, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição, e dependerá de justificativa fundamentada.

**9.7.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da pessoa proponente.

**9.8.** A pessoa proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Juiz de Fora, por meio da Funalfa, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**9.9.** A inscrição implica o conhecimento e a concordância dos termos e condições previstas neste Edital.

Juiz de Fora, 29 de setembro de 2023.

Giane Elisa Sales de Almeida  
Diretora-geral da Funalfa

## ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALOR DA PREMIAÇÃO

Categoria Única	Número de Pessoas Contempladas	Valor bruto a receber por premiação	Número de propostas contempladas		
			Ampla Concorrência	Negros (as)	Indígenas
Mestres e Mestras da Cultura Tradicional	15	R\$ 7.500,00	10	3	2

Resumo da distribuição das vagas:

Total de Vagas do Edital	Percentual Mínimo destinado a Ações Afirmativas (com base na Instrução Normativa MINC N°, 10/08/2023)	
	Negros (as) mínimo 20%	Indígenas mínimo 10%
Total de vagas ofertadas: 15	3	1,5
Cumprimento da cota	3	2*

\* Com base nos critérios adotados por meio da Instrução Normativa MinC N° 5, de 10/08/2023.

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA MESTRA OU DO MESTRE CONCORRENTE

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
de nome artístico \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº  
\_\_\_\_\_, emitido pelo (a) (órgão/UF) \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente e de acordo com a proposta que indica meu  
nome como Pessoa Concorrente no Edital LPG 01/2023: Premiação Mestres e Mestras da Cultura  
Tradicional, inscrita por \_\_\_\_\_ (nome da  
pessoa proponente), CPF nº \_\_\_\_\_.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Mestre ou Mestre

### ANEXO III – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Deverá preencher e anexar essa declaração:

**a)** Pessoa negra (preta/parda) ou indígena que for concorrer em cota. Deverá, também, marcar o campo específico no formulário de inscrição;

**b)** Pessoa negra (preta/parda) ou indígena concorrente para pontuar no critério de pontuação bônus referente ao Anexo XII. Deverá, também, marcar em campo específico Raça, cor ou etnia no formulário de inscrição.

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação neste Edital que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO/A OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Em caso de denúncia para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, serão realizados como procedimentos complementares: a) Para pessoa negra (preta/parda), a Banca de Heteroidentificação (nomeada mediante portaria); b) Para pessoa indígena, a solicitação de documento que demonstre o pertencimento étnico assinado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ANEXO IV – Declaração da comunidade indígena.

A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Mestra ou Mestre

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

### À Comissão do Edital:

Nós, abaixo-assinados, Aldeia Indígena \_\_\_\_\_, certificada pela FUNAI, Processo nº \_\_\_\_\_, com fins específicos de atender ao EDITAL LPG 01/2023: PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA TRADICIONAL, declaramos que \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, é MEMBRO/A PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no (s) Município (s) de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, as pessoas envolvidas estarão sujeitas às penalidades previstas no edital. Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence a solicitante. Por ser verdade, assinamos (não será considerada assinatura “colada” decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões):

**1 – Cacique da Comunidade (nome por extenso)** \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**2 – Liderança da Comunidade (nome por extenso):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**3 – Liderança da Comunidade (nome por extenso):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, junto à Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, que o (a) (NOME) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ é domiciliado (a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e documentos de identidade anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro:

CEP:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Observação: deverá ser anexado o comprovante de residência do endereço informado e cópia do documento de identidade do declarante.

## ANEXO VI – CURRÍCULO/PORTFÓLIO

(Por meio das informações e comprovações, que validam o conteúdo das respostas apresentadas neste currículo, o/a parecerista analisará os critérios. Exemplo de comprovação: material de imprensa, material gráfico, folders, certificados, medalhas, condecorações, cartazes, programas, fotos legendadas, entre outras que julgar relevantes para a análise do impacto coletivo dessa trajetória)

**01.** Este currículo, devidamente preenchido e os documentos comprobatórios, deve ser salvo, obrigatoriamente, em **arquivo de PDF único**, que deverá ser intitulado: “Currículo; Nome da pessoa concorrente candidata ao prêmio”.

**02.** O material comprobatório compilado juntado com currículo (arquivo PDF único), deverá ser em png docx, mp3, com limite de 64mb para cada um, com som audível e compreensível, via link YouTube ou drive. Não serão aceitos outros tipos de arquivos;

**03.** Sugerimos que antes de preencher o formulário sejam verificados os critérios de pontuação – ANEXO XI

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE CULTURAL: \_\_\_\_\_

### **Responda, obrigatoriamente, todas as perguntas (máximo de 15 linhas por resposta):**

**1.** Descreva a trajetória na atividade relacionada à cultura tradicional a qual o (a) Mestre (a) se dedica e da contribuição para a formação de aprendizes ou para a continuidade da atividade realizada.

**2.** A partir de quando (destacar o período/ano) o (a) mestre (a) começou a ensinar e/ou ser referência do conhecimento de cultura tradicional em que atua?

**3.** O (a) mestre (a) realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais? (descreva objetivamente esse processo)

**4.** Como a comunidade participou de alguma atividade desenvolvida pelo (a) mestre (a)? Como as ações transformaram a realidade do entorno? (descreva objetivamente esse processo e como foi a participação da comunidade, se participou enquanto público ou atuou nas atividades desenvolvidas)

**5.** Como as práticas/atividades culturais do (a) Mestre (a) contribuíram como referência para o fortalecimento da identidade, valores e sentimentos de pertencimento da comunidade ou grupo

social? (informe as benfeitorias, melhorias, resultados que mostrem como a atuação do (a) Mestre (a) contribuiu para as comunidades em que foram realizadas. Cite quais comunidades e grupos foram/são atendidos ou impactados pela sua atuação, e se envolveram populações em situação de vulnerabilidade social, população em situação de rua, pessoas negras, idosas, dentre outros grupos).

**6.** Quais desafios enfrentados colocam em risco a continuidade da prática cultural a qual o (a) Mestre (a) está vinculado (a)? Quais, e como, afetam a continuidade dessa prática cultural? Como a atuação do (a) Mestre (a) contribui para a perpetuação da mesma?

**7.** A atuação/prática cultural do (a) Mestre (a) contribui no combate aos preconceitos (de gênero, étnico-racial, geracional, dentre outros) na sociedade? Como?

**8.** Como se dá a integração e inovação do (a) Mestre (a) com outras esferas do conhecimento e da vida social. Exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.

Após o preenchimento desse documento, junte os documentos de comprovação das respostas em arquivo de PDF único, que deverá ser intitulado: “Currículo; Nome da pessoa concorrente candidata ao prêmio”.

## ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para pessoas concorrentes com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
participação no Edital LPG 01/2023: Premiação Mestres e Mestras da Cultura Tradicional, que  
sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da  
Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA  
\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Mestre (a)

**Observação:** Se faz necessária a apresentação do Laudo Médico em anexo.

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VERACIDAS INFORMAÇÕES

**(Deverá ser assinada pela pessoa proponente e concorrente)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição e autenticidade dos documentos entregues para participar do Edital LPG 01/2023: Premiação Mestres e Mestras da Cultura Tradicional.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que o (a) Mestre (a) atua em Juiz de Fora por mais de 10 (dez) anos e que tenho conhecimento integral deste Edital, aceitando incondicionalmente suas regras.

Declaro também não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos neste edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa concorrente (caso a inscrição seja realizada por terceiros)

## ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social),  
civilmente registrado (a) como \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, pessoa concorrente no Edital LPG  
01/2023: Premiação Mestres e Mestras da Cultura Tradicional, DECLARO, nos termos do Edital  
supracitado, que sou \_\_\_\_\_ (transsexual, transgênero ou  
travesti).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição  
declarada por mim, é de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas  
prestadas implicarão a desclassificação da minha solicitação e na aplicação das medidas legais  
cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer  
momento, inclusive posterior ao resultado final, assegurado a mim o direito ao contraditório e à  
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer  
direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura da pessoa concorrente

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO E/OU DO SEGMENTO CULTURAL

DECLARO, para os fins de premiação no **Edital LPG 01/2023: Premiação Mestres e Mestras da Cultura Tradicional** que (nome da pessoa ou Instituição/Órgão/Entidade/Serviço) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ reconhece que o (a)

Mestre (a) (nome) \_\_\_\_\_ é

detentor (a) de conhecimento indispensável à transmissão de saberes ou formas de expressão tradicionais de Juiz de Fora e, portanto, importante para o fortalecimento da identidade cultural do município, há pelo menos 10 anos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

Assinatura:

Observação: A falsidade de informações acarretará a desclassificação da pessoa candidata, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais para a pessoa que prestou a informação.

**ANEXO XI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – PARECERISTA**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
1	<p align="center"><b>Reconhecimento Comunitário e/ou do Segmento Cultural</b></p> <p align="center">Apresentação da Declaração de Reconhecimento Comunitário e/ou do Segmento Cultural</p>	<p>Menos de 02 declarações: desclassificado</p> <p>02 declarações: 01 ponto</p> <p>03 declarações: 06 pontos</p> <p>04 declarações: 11 pontos</p> <p>05 declarações: 16 pontos</p>
2	<p align="center"><b>Tempo de atuação:</b></p> <p>Tempo de atuação como Mestre(a) na prática cultural que representa e na qual é reconhecido (a) como detentor (a) de saberes indispensáveis à continuidade, preservação e propagação da cultura popular.</p> <p align="center">(verificação por meio de comprovações no currículo/portfólio)</p> <p>* Este critério considera as informações prestadas nas respostas do currículo, mediante comprovação anexa.</p>	<p>Menos de 10 anos – desclassificado</p> <p>10 a 15 anos – 05 pontos</p> <p>16 a 20 anos – 07 pontos</p> <p>21 a 25 anos – 09 pontos</p> <p>26 a 30 anos – 11 pontos</p> <p>Acima de 30 anos – 15 pontos</p>
3	<p align="center"><b>Transmissão e continuidade da prática cultural:</b></p> <p>Contribuição do Mestre(a), ao longo da sua trajetória, para a formação e fortalecimento da identidade, dos valores e dos sentimentos de pertencimento de comunidade ou grupo social, assim como, para a perpetuação da prática cultural a qual se inscreveu.</p> <p>* Este critério considera as informações prestadas nas respostas do currículo, mediante comprovação anexa.</p>	<p>Não atende ao critério – 0 ponto</p> <p>Atende parcialmente ao critério – 05 pontos</p> <p>Atende satisfatoriamente ao critério – 10 pontos</p>
4	<p>Protagonismo I - Mestres (as) que, em suas ações, iniciativas e práticas culturais, contribuem para sua comunidade/segmento cultural, assim como atua no</p>	<p>Não atende ao critério – 0 ponto</p>

	<p>combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, dentre outros.</p> <p>* Este critério considera as informações prestadas nas respostas do currículo, mediante comprovação anexa.</p>	<p>Atende parcialmente ao critério – 05 pontos</p> <p>Atende satisfatoriamente ao critério – 10 pontos</p>
5	<p>Integração e inovação do (a) Mestre (a) com outras esferas do conhecimento e da vida social. Exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.</p> <p>* Este critério considera as informações prestadas nas respostas do currículo, mediante comprovação anexa.</p>	<p>Não atende ao critério – 0 ponto</p> <p>Atende parcialmente ao critério – 02 pontos</p> <p>Atende satisfatoriamente ao critério – 4 pontos</p>
Pontuação Total: 55 pontos		

A nota máxima referente aos critérios de pontuação de mérito cultural (parecerista) de 55 pontos. As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 15 pontos nos CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – PARECERISTA serão desclassificadas após o recurso.

A pessoa concorrente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra: farão direito a essa pontuação, mediante apresentação de comprovação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1</b>	<p>Pessoas concorrentes negras (pretas/pardas);</p> <p>Pessoas concorrentes indígenas;</p> <p>Pessoas concorrentes transsexuais, transgêneros ou travestis (pessoas T);</p> <p>Pessoas concorrentes Idosas e</p> <p>Pessoas concorrentes com Deficiência (PcD)</p>	1,5
<b>2</b>	<p>Pessoas concorrentes residentes nos territórios socioassistenciais com maior vulnerabilidade social (de regular a muito alta vulnerabilidade) denominados neste edital de “Territórios da Quebrada”</p>	1,5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>03 PONTOS</b>

Observações:

01. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica a inscrição.

02. A comprovação necessária para fazer direito à pontuação compreende:

a) Pessoa concorrente negra (preta/parda) ou indígena: deverá anexar autodeclaração étnico-racial assinada pela pessoa concorrente ANEXO III.

a.1). Em caso de denúncia para fins de verificação da informação anexada, será realizada Banca de Heteroidentificação (nomeada mediante portaria).

b) Pessoa concorrente transsexual, transgênero e travesti (pessoa T): deverá anexar autodeclaração de gênero ANEXO XII.

c) Pessoa concorrente idosa – será verificado por meio do Documento de Identificação anexado (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos);

d) Pessoa concorrente com Deficiência (PcD): Autodeclaração pessoa com deficiência e laudo médico (inserir laudo médico) – Anexo VII.

e) Territórios da Quebrada: poderão fazer direito a essa pontuação apenas pessoas concorrentes residentes nos territórios periféricos – denominados para fins deste edital de “territórios da quebrada”. Importante sobre os territórios da quebrada:

I) são definidos como “territórios da quebrada”: territórios classificados como sendo de “muito alta vulnerabilidade”, “alta vulnerabilidade”, “vulnerabilidade regular” e “territórios definidos com índice zero”, em conformidade com a tabela “Indicador 21 Classificação da Vulnerabilidade Territorial” – dados compilados no ano de 2022, CECAD MDS: Set. 2021 (ANEXO XIX).

II) as pessoas concorrentes que residem nos territórios de “baixa vulnerabilidade” e “muito baixa vulnerabilidade”, em conformidade com a tabela “Indicador 21 – Classificação da Vulnerabilidade Territorial”, estão excluídas, não são consideradas de territórios da quebrada;

III) a tabela “Indicador 21” faz parte do Sistema de Informação Geográfica (SIG) da Secretaria de Assistência Social (SAS), sendo este o subsídio metodológico adotado como território da quebrada;

IV) pessoas que apresentem endereços de localidades urbanas, loteamentos urbanos ou referências rurais não identificados na tabela supracitada (ANEXO XIX) devem se direcionar primeiro por meio da tabela com a listagem completa dos territórios para verificar em qual território socioassistencial está inserido (ANEXO XX). Importante! Essa tabela norteia apenas os territórios. A classificação da vulnerabilidade deverá ser verificada na tabela “Indicador 21”, em conformidade com o ANEXO XIX;

V) entende-se por periferia, para os fins deste edital, o território onde residem, trabalham, se divertem e vivem comunidades e/ou bairros que exibem uma diversidade étnica e racial e de gênero, composta por negros/as, indígenas, ciganos/as, minorias religiosas, entre outros grupos, sendo “reconhecida pelo conjunto de práticas cotidianas que materializam uma organização genuína do tecido social, com suas potências inventivas, formas diferenciadas de ocupação do espaço e arranjos comunicativos contra-hegemônicos e próprios de cada território.” (MANIFESTO DAS PERIFERIAS, 2017). Portanto, na periferia há uma presença mais expressiva de determinados corpos. Em outras palavras, uma corporeidade e etnicidade específicas. Também é caracterizada por uma vulnerabilidade social, pois “a incapacidade de acesso a bens e serviços é, em si mesma, um dado suficiente para repelir o indivíduo e também afirmar a uma situação periférica” (SANTOS, 2008, p. 290-291). Além disso, e importante para o nosso conceito de periferia, é o fato de que essa possui uma história de luta e de organização social singular. Desse modo, reconhecemos que a periferia é, tendencialmente, um lugar de criação de uma cultura contra-hegemônica. Isto é, uma cultura que denuncia e enfrenta a cultura produzida pelo dinheiro, pelo capital. A periferia vem produzindo uma cultura que enfrenta o capitalismo e tudo que a ele está ligado: o racismo, o machismo e por aí fora.

Observação: A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO XIII – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE MÉRITO  
CULTURAL DA INSCRIÇÃO OU PONTUAÇÃO BÔNUS**

(Este formulário deverá ser utilizado para solicitação de recurso e deverá ser encaminhado via protocolo de inscrição no Prefeitura Ágil)

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. PROPONENTE** | Preencha todos os itens.

NOME:

E-MAIL:

CELULAR:

**1.2. PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO** | Qual é o número de protocolo de inscrição?

**2. Recurso:**

2.1. Indique em qual critério avaliado, com qual nota você não concorda e solicita que seja feita nova avaliação.

2.2. Justificativa – argumente as razões pelas quais você não concorda com a nota que foi atribuída, no item que mencionou anteriormente (máximo 10 linhas)

## **ANEXO XIV – “INDICADOR 21 – CLASSIFICAÇÃO DA VULNERABILIDADE TERRITORIAL”**

Acesse o link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1oy48v75VfkqVnDUWPWVGNM5UdLfmZGu>

## ANEXO XV - TABELA CRAS - TERRITÓRIOS COMPLETOS

Acesse o link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1oy48v75VfkqVnDUWPWVGNM5UdLftmZGu>

## ANEXO XVI – CRONOGRAMA

<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 01 - LEI PAULO GUSTAVO</b>		
<b>ETAPAS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	Inscrições	02/10 a 08/10
<b>2</b>	Publicação do Resultado da análise documental da inscrição	16/10/2023
<b>3</b>	Recurso	até 19/10/2023
<b>4</b>	Resultado Definitivo da análise documental da inscrição	23/10/2023
<b>5</b>	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	18/11/2023
<b>6</b>	Prazo de recurso	até 22/11/2023
<b>7</b>	Resultado Final	05/12/2023
<b>8</b>	Fase de Habilitação – apresentação de certidões e comprovante de conta bancária	06 a 08/11/2023

As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados, mediante aviso na página da